

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ**, com sede a Praça Dr. José Sacramento e Silva, n.º 50, Centro, Porto Feliz, Estado de São Paulo, nos termos do artigo 22, § 3º e artigo 23, II, alínea “a” da Lei Federal 8.666, de 21 de julho de 1993, e alterações posteriores, torna público que encontra-se aberta licitação na modalidade **CONVITE - EXCLUSIVO Microempresa - ME e Empresa de Pequeno Porte -EPP, em cumprimento ao Artigo 48, Inciso I da Lei Complementar 123/06**, sob o n.º 01/2017, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, devendo os envelopes contendo a documentação de Habilitação e Proposta, serem entregues no endereço acima mencionado, na Sala de Licitações, até o dia **23 de Fevereiro de 2017, às 09h30min**, sendo que às **09h30min**, será dado início à abertura dos referidos envelopes em sessão pública.

Este certame será regido pela Lei Federal 8666/93 e alterações posteriores, e pela Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014 e pela Lei Complementar 155 de 27 de outubro de 2016.

Os interessados na presente licitação deverão obedecer ao disposto na referida legislação supracitada e demais disposições a seguir:

1. DO OBJETO:

1.1 – Destina-se a presente licitação à aquisição parcelada de até 150m³ (cento e cinquenta) de Areia Grossa, a ser utilizada pela Diretoria Técnica do SAAE – Setor de Obras, conforme as especificações descritas neste Edital. O material deverá atender as características e especificações abaixo.

Item	Quantidade	Descrição
1.1	150m ³	Areia Grossa

1.2 - **FORNECIMENTO:** Parcelado, conforme as necessidades do SAAE de Porto Feliz.

1.3 - **DA ENTREGA:** O material deverá ser entregue, descarregado e armazenado, na Estação de Tratamento de Água, junto a Seção de Suprimentos, sito a Rua Cardoso Pimentel, n.º 970, B.º Residencial Bepim, Porto Feliz, SP, de 2ª a 6ª feira, das 8 às 16 horas, no prazo máximo de 3 (três) dias do pedido, conforme normas de segurança e outras determinadas por esta Autarquia, atendendo as necessidades do Setor de Obras (consumo estimativo mensal na ordem de 15 m³ mês).

1.4 - **OS PREÇOS:** Deverão ser fixos e irrevogáveis por até um ano, de acordo com Art. 2º § 1º da Lei 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO:

2.1 – Poderão participar somente empresas enquadradas como **Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP)** convidadas ou interessadas, do ramo de atividade pertinente ao objeto, inscritas ou não no Cadastro de Fornecedores do SAAE de Porto Feliz, bem como aquelas que manifestarem interesse em participar do certame com antecedência de, no mínimo 24 horas da data marcada para entrega dos envelopes, conforme dispõe o art. 22, § 3º da Lei 8.666/93.

2.2 – MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

2.2.1 – Deverão ser entregues Declaração de Enquadramento na Lei Complementar Federal nº 123/2006 (ME ou EPP), conforme modelo estabelecido no ANEXO II deste Edital e apresentada FORA dos Envelopes “PROPOSTA” e “DOCUMENTAÇÃO”, devidamente assinada por seu representante legal, manifestando essa condição.

2.3 É vedada a participação de empresa:

a) Estrangeiras que não funcionem no País;

b) Não consideradas microempresas ou empresas de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores;

c) Concordatária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

d) Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;

e) Aquelas que se enquadrem em qualquer uma das exclusões relacionadas no § 4º do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, e alterações posteriores.

2.4 - As empresas poderão ser representadas no procedimento licitatório por procurador legalmente habilitado, mediante apresentação de instrumento procuratório (público o particular), assinado pelo representante legal com firma reconhecida, acompanhado de documento de constituição da sociedade, quando se tratar de representante legal, que comprove essa qualidade, até o início da sessão de abertura dos envelopes.

2.5 - A legitimidade da representação será demonstrada pelos documentos mencionados no item anterior (em original ou por cópia autenticada ou cópia simples desde que acompanhada pelo original para ser autenticado pela comissão de

licitação), no seu prazo de validade e na abrangência do seu objeto, acompanhados de cédula de identidade ou outro documento de identificação de fé pública do representante:

2.6 - A não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma.

2.7 - Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa.

2.8 - O referido documento de representação deverá ser apresentado FORA dos envelopes n.º 1 e 2.

2.9 - A empresa vencedora ficará obrigada a emitir nota fiscal eletrônica, NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal Modelo 1 e 1A, exceto MEI, independentemente da atividade econômica exercida (conforme Protocolo ICMS 42/09).

2.10 - As licitantes que desejarem se utilizar da via postal para envio dos envelopes, sem presenciar a sessão pública, deverão acondicionar os envelopes “N.º 1 – HABILITAÇÃO” e “N.º 2 – PROPOSTA” devidamente fechados, identificados e independentes, os dois dentro de outro único envelope, e endereçá-los à Comissão Permanente de Licitação do SAAE Porto Feliz, com endereço na Praça Dr. José Sacramento e Silva, 50, Centro, Porto Feliz/SP, CEP 18.540-000;

2.11 - Os envelopes enviados na forma do subitem anterior só serão aceitos pela Comissão Permanente de Licitação se lhes forem entregues até o horário de encerramento de recepção dos envelopes, sem qualquer violação de seu conteúdo, sob responsabilidade da empresa licitante;

3. DA HABILITAÇÃO: (ENVELOPE N.º 01)

3.1 - Os documentos de habilitação serão acondicionados em envelope fechado e indevassável, no qual se identifiquem externamente os seguintes dizeres:

Envelope 01 – HABILITAÇÃO Denominação da Empresa Participante Convite n.º 01/2017 SAAE P. Feliz - Proc. 031/2017

3.2 – As empresas deverão apresentar no envelope n.º 01:

3.2.1 – REGULARIDADE JURÍDICA, FISCAL E TRABALHISTA

3.2.1.1 – Prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL;

3.2.1.2 – Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal – Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (**Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos de Negativa**, relativa a Tributos Federais - inclusive as contribuições sociais - e à Dívida Ativa da União);

3.2.1.3 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei n.º 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST n.º 70/2011.

3.2.1.4 – **Registro Comercial**, no caso de empresa individual; **OU** Ato constitutivo, estatuto ou **Contrato Social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; **OU** Inscrição do **ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; **OU Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.2.1.4.1 – Os documentos relacionados no subitem 3.2.1.4 não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste certame.

3.2.2 – A licitante **deverá comprovar sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte**, conforme seu enquadramento, da seguinte forma:

1. Sociedade Empresária – apresentar a **Documento expedido pela Junta Comercial**, nos termos do artigo 8º da IN 103, de 03/04/07, do Departamento Nacional de Registro do Comércio, quando o Licitante for registrado em Junta Comercial;

2. Sociedade Simples – apresentar a **Certidão de Breve Relato de Registro de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, expedida pelo Cartório, quando a Licitante for registrada em Cartório de Pessoas Jurídicas.

3.2.3 - As Empresas deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição (Art. 43 da Lei Complementar 123/2006, e alterações posteriores);

3.2.4 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Autarquia, para a regularização da documentação. (Art. 43, § 1º, da Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores).

3.2.5– Em não havendo regularização da documentação, no prazo previsto no sub-item 3.2.4 do presente Edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Autarquia, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação (Art. 43, § 2º, da Lei Complementar 123/06 e alterações posteriores).

3.2.6 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

3.2.7 – Não serão aceitos protocolos dos documentos de habilitação, sendo exigível o documento hábil comprobatório acerca da regularidade da empresa.

3.3 – DEMAIS DOCUMENTOS - DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

3.3.1 – Declaração subscrita por representante legal da licitante, elaboradas em papel timbrado, conforme estabelecido no ANEXO V deste Edital, devidamente assinada por seu representante legal, atestando que:

a) nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, que a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

b) que a empresa atende as normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo;

c) não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 e pela Lei Complementar nº 155 de 27 de outubro de 2016, cujos termos declara conhecer na íntegra.

4. DA PROPOSTA FINANCEIRA: (ENVELOPE Nº 02)

4.1 – A Proposta Financeira deverá ser apresentada em envelope fechado e indevassável, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

Envelope 02 – PROPOSTA
Denominação da Empresa Participante
Convite nº 01/2017
SAAE P. Feliz - Proc. 031/2017

4.2 - A Proposta Financeira deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa convidada, preenchido por meio mecânico, datado e assinado pelo representante legal da empresa.

4.3 - Não serão consideradas propostas transmitidas por Fax, e-mail, nem aceitas propostas com rasuras, emendas, entrelinhas, etc. ficando a critério da Comissão de Licitação desconsiderar o item irregular ou a proposta no todo.

4.4 - Serão desconsideradas propostas que contenham condições diferentes das estipuladas nesta Carta Convite, salvo quando tais condições forem vantajosas para o SAAE de Porto Feliz, neste caso, passarão a integrar as condições de fornecimento, mas não serão consideradas para efeito de julgamento, o qual será feito pelo critério de menor preço, sendo os preços fixos e irrevogáveis.

4.5 - Deverão estar inclusas nas propostas parcelas de quaisquer naturezas (tributos, encargos sociais, despesas de transporte, segurança, EPI's, carga, descarga, materiais eventualmente necessários para concretização dos serviços, etc.) diretas e/ou indiretas pertinentes à formação do preço e que, se vencedora, a licitante executá-lo-á pelo valor resultante da sua proposta.

4.6 - ESPECIFICAR: Na Proposta Financeira deverão ser especificados os seguintes itens: **a)** Preço unitário e total em algarismo e por extenso; em moeda corrente nacional (Real); **b)** Condição de Pagamento: Crédito em conta corrente até 5 (cinco) dias após a entrega da nota fiscal relativa ao fornecimento; **c)** Preço fixo e irrevogável; **d)** Prazo de Entrega de acordo com o item 1.3 do edital; **e)** Validade da Proposta: 60 dias; **f)** Os preços deverão ser apresentados com precisão de duas casas decimais.

4.7 - No caso de ocorrência de divergência entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão sempre os valores indicados por extenso e, no caso de discordância entre os preços unitários e os totais resultantes de cada item, prevalecerão os primeiros.

4.8 - A apresentação da proposta fará prova de que o licitante:

4.8.1 - Não tem dúvidas sobre quaisquer dos elementos que compõem o Edital, não podendo reivindicar posterior desconhecimento ou falta de recebimento de quaisquer das partes que o integra.

4.8.2 - Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital e seus anexos, que os comparou entre si e obteve expressamente do SAAE informações necessárias para a apresentação da proposta.

4.8.3 - Conhece e concorda com todas as especificações e condições do Edital.

4.8.4 - Considerou que os elementos desta licitação permitiram a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.

4.9 - **A Proposta Financeira** (preços) deve preferencialmente adotar o Formulário Padronizado (**Anexo III**).

5. DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS:

5.1 - Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à habilitação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

5.2 - Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas fora do prazo estabelecido nesta Carta Convite, nem mesmo aquelas enviadas via postal que cheguem fora do horário estipulado.

5.3 - O licitante poderá oferecer esclarecimentos à Comissão de Licitação por meio de carta, que anexará ao ENVELOPE 01 - HABILITAÇÃO ou ao ENVELOPE 02 - PROPOSTA, conforme se refiram à habilitação preliminar ou à execução do objeto em licitação.

5.4 - É eliminatório o não atendimento das condições de participação constantes do item 2 e subitens, bem como a falta de documentos completos relacionados no item 3 e subitens.

5.5 - Serão abertos, primeiramente, os envelopes contendo a documentação de habilitação, objetivando atender ao estabelecido no item 3 - DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE 01) e subsequentes, sob pena de inabilitação da licitante, sendo facultada a Comissão efetuar a consulta via Internet quanto à regularidade das certidões de que trata o item 3.2.1.

5.6 - Abertos os Envelopes de habilitação, a Comissão de Licitação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta a Relação de Apenados no site www.tce.sp.gov.br em nome da empresa licitante Matriz/Filial. Se a consulta for positiva, o licitante apenado será inabilitado do certame.

5.7 - Se ocorrer a suspensão da reunião para julgamento e a mesma não puder ser retomada no mesmo dia, o resultado será posteriormente levado ao conhecimento de todos os participantes, bem como a nova data de abertura do ENVELOPE 02 - PROPOSTA.

5.8 - O ENVELOPE 02 - PROPOSTAS, das proponentes habilitadas serão abertos, a seguir, no mesmo dia e local, desde que haja renúncia expressa de todos os proponentes de interposição de recursos de que trata o art. 109, Inciso I, alínea "a" e parágrafo 6º da Lei Federal 8666/93. Em não ocorrendo a renúncia, a nova data para abertura será devidamente comunicada as proponentes, respeitados os prazos legais para apresentação de recursos.

5.9 - Será considerado inabilitado o proponente que deixar de cumprir as exigências elencadas no item 3. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE 01), não sendo aberto seu ENVELOPE 02 - PROPOSTA, o qual deverá ser devolvido a respectiva licitante, devidamente fechado como fora apresentado, sendo mencionado em ata o motivo de sua inabilitação, respeitando-se, contudo, o disposto nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123/06 e alterações posteriores.

5.10 - A Comissão Permanente de Licitação, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação de habilitação e proposta, desde que não contrarie a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo facultada a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo com fulcro no art. 43, § 3º da Lei 8666/93.

5.11 - No julgamento das propostas, onde a defesa do interesse do serviço público será o princípio básico, a Comissão de Licitação considerará o que dispõe o artigo 45, § 1º, Inciso I da Lei 8666/93, quando será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações do Item 1. DO OBJETO, e ofertar menor preço.

5.12 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, o critério de classificação dar-se-á conforme disposto no § 2º, do art. 45 da Lei nº 8666/93.

5.13 - Decorrido o prazo legal de 02 (dois) dias úteis sem interposição de recurso ou após seu julgamento, o resultado deste processo será submetido à homologação e adjudicação pelo Superintendente do SAAE de Porto Feliz, que somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público que decorra de fato superveniente devidamente

comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

5.14 – Não poderá haver desistência da proposta apresentada, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital e da legislação aplicável.

6. DO CONTRATO:

6.1 - Será obrigatório termo contratual, o qual será parte integrante desta Carta Convite, devendo ser assinado pela licitante vencedora no prazo de até 5 (cinco) dias, após a convocação.

6.2 - É expressamente vedada a subcontratação ou a sub-rogação.

6.3 - Diante de eventual recusa da adjudicatária em assinar o termo contratual, a administração utilizará o disposto no art. 64, § 2º, da Lei 8666/93.

6.4 – Não serão admitidos recursos, protestos, representações, ressalvas ou outra forma de discordância ou inconformismo a quaisquer tópicos do contrato no ato de sua assinatura, haja vista que guardam absoluta conformidade com a minuta.

6.5 - As despesas decorrentes da aquisição do objeto correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: Unidade 03 Diretoria Técnica e Operacional, Categoria: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo, Funcional: 17.512.0003.2.051 – Manutenção Diretoria Técnica Operacional consignada no Orçamento Programa do corrente Exercício, suplementadas se necessário, fonte de recursos: Tesouro.

6.6 - Conforme art. 58, inciso III, e art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante da Administração, especialmente designado para a função de gestor, para tomar as providências necessárias ao fiel cumprimento do ajuste, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. A designação do gestor será feita através de Portaria após a assinatura do contrato.

7. DO PAGAMENTO:

7.1 - O pagamento a licitante vencedora deverá ser efetuado através de crédito em conta corrente, até 05 (cinco) dias após a entrega da nota fiscal relativo ao fornecimento, devidamente atestada e visada pelo Setor de Suprimentos.

7.2 - A licitante vencedora deverá indicar o Banco, número da Conta Corrente e da Agência, para pagamento.

7.3 - A autorização para o fornecimento ocorrerá a partir do momento em que a licitante vencedora receber a Nota de Empenho.

7.4 - O SAAE de Porto Feliz não tem nenhum compromisso com aquisição total do objeto licitado, mas, somente a quantidade eventualmente necessária para os serviços da Autarquia.

8. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

8.1 - O objeto licitado deverá ser entregue de acordo com as quantidades e critérios estabelecidos no edital.

8.2 - A empresa licitante vencedora ficará obrigada a trocar, as suas expensas, o material que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará na sua aceitação conforme artigo 73 II alínea “a” da Lei 8666/93.

8.3 - Todas as ferramentas, equipamentos, inclusive EPI's, veículos ou qualquer outro tipo de objeto ou material necessário para a execução dos serviços é de fornecimento da licitante vencedora.

8.4 - O prazo de entrega deverá obedecer ao contido no item 1.3 “d” do edital.

8.5 - Caso concedido alteração do prazo de entrega, a mesma será considerada apenas para efeito de aplicação de penalidades, não tendo efeito para o cálculo de reajuste.

8.6 - O não cumprimento dos prazos de atendimento sujeitará o fornecedor à multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, percentual aplicado ao valor dos serviços em atraso, até os limites de 10% (dez por cento) do valor da parcela que se refere e 5% (cinco por cento) do valor global remanescente do fornecimento. Excedido qualquer um dos limites acima, o fornecimento será cancelado e o fornecedor excluído do Cadastro de Fornecedores do SAAE de Porto Feliz, sem prejuízo de eventuais sanções legais e sem renúncia, por parte da mesma, das providências judiciais cabíveis.

8.7 - O SAAE de Porto Feliz poderá descontar dos pagamentos das faturas, importâncias que a qualquer título lhe sejam devidas pelo fornecedor por força do pedido de fornecimento oriundo desta Carta Convite.

8.8 - Entende-se por entrega do material, a efetiva aceitação do mesmo pelo SAAE de Porto Feliz.

9. DAS PENALIDADES:

9.1 - Ao contratado total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções legais, a saber:

a) advertência; **b)** multa; **c)** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

9.2 - A multa prevista na alínea “b” será de 10% sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total. Observar-se-á: quanto ao não adimplemento do restante da obrigação, incidirá multa de 10% (dez por cento) a ser aplicada de forma proporcional a parte inexecutada.

9.3 - O não cumprimento dos prazos para entrega do material sujeitará a contratada à multa prevista no subitem 8.6 da presente Carta Convite.

9.4 - O atraso de pagamento sujeitará a contratante à multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, percentual aplicado ao valor da fatura a que se refere até o limite de 10% (dez por cento).

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1 - Os empregados e prepostos da empresa licitante contratada, não terão qualquer vínculo empregatício com o contratante, correndo por conta exclusiva da contratada todas as obrigações decorrentes das legislações trabalhistas, previdenciária, fiscal e comercial, as quais se obriga a saldar na época própria.

10.2 - Não serão admitidas a esta licitação, as empresas suspensas ou impedidas de licitar, bem como as que estiverem em regime de falência ou concordata.

10.3 - Os atos públicos poderão ser presenciados por qualquer pessoa, porém só terá direito de usar da palavra, rubricar documentos e consignar recursos o representante da licitante que estiver devidamente credenciado, conforme subitem 2.4.

10.4 - Todos os avisos pertinentes a presente licitação serão publicados no quadro de editais do SAAE, sito à Praça Dr. José Sacramento e Silva, nº 50, Porto Feliz, São Paulo.

10.5 - As consultas referentes a dúvidas de caráter técnico ou de interpretação deste Edital deverão ser formuladas por escrito e enviadas para o endereço eletrônico do SAAE licitacao@saaeportofeliz.sp.gov.br, sendo que quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente, por servidores do SAAE, inclusive membros da Comissão de Licitação, não serão considerados nem aceitos como argumentos para reclamações, impugnações ou reivindicações por parte das Proponentes.

10.6 - Os esclarecimentos decorrentes serão comunicados formalmente a todas as empresas concorrentes.

10.7 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público e a finalidade e a segurança da contratação.

10.8 - Os casos omissos na presente Carta Convite serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação até o término da fase de julgamento.

11. DOS ANEXOS:

11.1 - Fazem parte integrante do presente, para todos os fins de direito, os seguintes anexos:

- A) ANEXO I – Minuta de Contrato de Fornecimento Parcelado;
- B) ANEXO II – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (EPP);
- C) ANEXO III – Formulário para Apresentação de Proposta Financeira;
- D) ANEXO IV – Contratos ou Atos Jurídicos Análogos;
- E) ANEXO V – Declarações.

Porto Feliz, SP, 14 de fevereiro de 2017.

Gustavo Interlick Mâncio de Camargo
Superintendente

CARTA CONVITE N.º: 01/2017 - EXCLUSIVA ME/EPP

PROCESSO: 031/2017

OBJETO: Aquisição de Areia Grossa

ENTREGA DOS ENVELOPES - ENCERRAMENTO: 23/02/2017, às 09h30min.

ABERTURA DOS ENVELOPES: 23/02/2017, às 09h30min.

LOCAL: Pça. Dr. José Sacramento e Silva, n.º 50, Centro - Porto Feliz /SP



Fls. 7/15

A T E N Ç Ã O:

(favor devolver preenchido, carimbado e assinado, independente da participação)

Informações:

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ
Praça Dr. José Sacramento e Silva, n.º 50, Centro, Porto Feliz / SP - CEP.: 18.540-000
Comissão Permanente de Licitação: 2ª às 6ª f - das 09h00min às 16h00min.
Informações: Fone: (15) 3261-9600 - Fax: (15) 3261-9609
E-mail: licitacao@saaeportofeliz.sp.gov.br

PROTOCOLO DE ENTREGA

DECLARO, ter recebido nesta data, uma cópia da Carta Convite, conforme especificado acima, onde consta: *número do processo, número da Carta Convite, objeto licitado, hora, dia e local* para entrega e abertura dos envelopes (Habilitação e Proposta) e demais disposições necessárias à licitação. **DECLARO** ainda, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, em especial e subsidiariamente no que se refere o Art. 3º, § 4º da Lei 123/06 e Lei Complementar 147/2014 e 155/2016, no enquadramento de Microempresa – ME, e Empresa de Pequeno Porte - EPP.

EMPRESA: _____

CNPJ: _____ INSCR. EST: _____

ENDEREÇO: _____

BAIRRO: _____ CEP: _____ CIDADE: _____ UF: _____

FONE: () _____ FAX: () _____

SITE e E-mail: _____

_____/_____/_____
data do recebimento

carimbo e assinatura

**ANEXO I – MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO PARCELADO
CONVITE n.º. 01/2017 - PROCESSO n.º 031/2017**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O “SERVIÇO AUTÔNOMO DE
ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ” e “XXXXXXXXXXXX”**

Nesta data, de um lado, o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ**, cadastrado no CNPJ sob o n.º 45.479.391/0001-07 e Inscrição Estadual n.º 554.093.632.112, com endereço à Praça Dr. José Sacramento e Silva, n.º 50, Centro, na cidade de Porto Feliz, estado de São Paulo, CEP. 18.540-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Superintendente o Eng.º Sr.º **GUSTAVO INTERLICK M. DE CAMARGO**, brasileiro, solteiro, Engenheiro Civil, portador do RG. n.º 40.664.726-4 e do CPF n.º 368.909.168-32, residente e domiciliado nesta cidade, à rua Candido Motta, n.º 145, Centro, de outro lado, **XXXXXXXXXX**, cadastrada no CNPJ sob o n.º e Inscrição Estadual n.º, com sede, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **XXXXXXXXXXXX**, portador do RG n.º **XXXXXXXXXXXX** e do CPF n.º **XXXXXXXXXXXX**, celebram o presente contrato mediante as cláusulas e condições abaixo elencadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 – Aquisição de até 150m³ (cento e cinquenta metros cúbicos) de Areia Grossa, conforme demais especificações contidas no Edital da Carta Convite 01/2017.

1.2 – O fornecimento será parcelado, conforme as necessidades do SAAE de Porto Feliz, sendo que os pedidos conterão em média de 15m³ por mês.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

2.1 - A **CONTRATADA** fornecerá o produto de que trata a Cláusula Primeira, parceladamente, de acordo com as necessidades da divisão competente, a partir do recebimento da Nota de Empenho.

2.2 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, a **CONTRATANTE** poderá:

- a) Se disser respeito às especificações, rejeitá-lo no todo ou em parte.
- b) Se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação.
- c) Na hipótese de substituição ou complementação, a **CONTRATADA** deverá fazê-la no prazo máximo de 24 horas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO LOCAL E QUANTIDADES PARA ENTREGA

3.1 - O material deverá ser entregue, descarregado e armazenado, na Estação de Tratamento de Água, junto a Seção de Suprimentos, sito a Rua Cardoso Pimentel, n.º 970, B.º Residencial Bepim, Porto Feliz, SP, no prazo máximo de 3 (três) dias do pedido, conforme normas de segurança e outras determinadas por esta Autarquia, atendendo as necessidades do Setor de Obras (consumo estimativo mensal na ordem de 15 m³ mês), observando-se ainda demais especificações e determinações elencadas na Carta Convite 01/2017 e Processo SAAE n.º 031/2017, que originou este termo de contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES E VINCULAÇÃO AO EDITAL

4.1 - Fazem parte integrante deste contrato para fins de direito, independentemente da transcrição, e obrigando as partes em todos os seus termos, os seguintes documentos: Carta Convite 01/2017 e Processo SAAE n.º 031/2017 originário da contratação, assim como a Proposta Financeira apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUINTA: DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

5.1 - **DO CONTRATANTE:**

- a) Efetuar o pagamento através de crédito em conta corrente da **CONTRATADA**, até 05 (cinco) dias após a entrega da nota fiscal relativo ao fornecimento, devidamente atestada e visada pelo Setor de Gestão de Suprimentos da **CONTRATANTE**;

- b) Receber o material, procedendo a verificação de sua qualidade, armazenando-o em instalações adequadas, quando necessário;
- c) Informar a CONTRATADA de quaisquer deficiências ocorridas no fornecimento do material.

5.2 - **DA CONTRATADA:**

- a) Fornecer o objeto ora licitado nos quantitativos, locais e especificações constantes do Edital de Convite que originou o presente contrato.
- b) Arcar com todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, de transportes e outras dos seus empregados ou prepostos;
- c) Informar a CONTRATANTE, sempre que solicitado, do andamento do fornecimento;
- d) Permitir a CONTRATANTE, ou prepostos credenciados, a fiscalização do material que está sendo fornecido;
- e) Responder por danos causados a terceiros em virtude da má execução no fornecimento, desde que, efetivamente caracterizada e comprovada sua responsabilidade;
- f) Computar no preço todos os tributos incidentes sobre o material e sobre a venda a ser realizada, bem como, quaisquer despesas adicionais, tais como transporte, carga, descarga, empilhamento, embalagem, etc., correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da CONTRATADA.
- g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.3 - A **CONTRATADA** responderá pelas ações, omissões ou negligências que deem causa, direta ou indiretamente, a desastres, incêndios ou quaisquer prejuízos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros. Responderá também pelos acidentes decorrentes do trabalho. Responsabilizar-se-á ainda, pelas multas que lhes forem impostas por infração de postura ou do Regulamento de Higiene e Segurança do Trabalho;

5.4 - Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, fiscais, etc.) devidos em decorrência direta ou indireta do contrato ou de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, assim definidos na norma tributária, sem direito a reembolso.

CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO

6.1 - A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor de R\$ XXXXXXXX (reais) por metro cúbico de areia, conforme consta na Clausula Primeira: Do Objeto, até o valor total de R\$ (reais), conforme proposta, sendo estes valores fixos e irrevogáveis.

6.2 - O valor definido nesta cláusula inclui todos os custos e benefícios decorrentes de trabalhos executados em horas extraordinárias, trabalhos noturnos, sábados, domingos e feriados, além de taxas, bonificações, encargos previdenciários, fiscais, comerciais, inclusive medição, locação e todas as despesas, quaisquer que sejam a sua natureza, necessárias para a realização deste contrato.

6.3 - Em eventual pedido de realinhamento de preços, o contratado deverá demonstrar cabalmente o evento que causou o desequilíbrio na equação financeira do contrato, e que o seu cumprimento nas bases iniciais representaria prejuízo. Tal prova far-se-á documentalmente e com base nela, caberá a Administração formar o seu juízo de convicção, desde que a majoração no custo seja de fato imprevisível na ocasião da apresentação das propostas (não serão aceitas meras declarações, orçamentos ou notas fiscais).

CLÁUSULA SÉTIMA: DO VALOR

7.1 - Para todos os fins de direito, é dado a este contrato o valor correspondente ao total licitado, ou seja, R\$ xxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxx) reais.

CLÁUSULA OITAVA: DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados através de depósito em conta corrente em nome da contratada, no banco XXXXXXXX, agência n.º XXXXXXXX, conta corrente n.º XXXXXXXXXX, no prazo de até 05 (cinco) dias após a entrega da nota fiscal relativa ao fornecimento, devidamente atestada e visada pelo Setor de Gestão de Suprimentos.

CLÁUSULA NONA: DA LEGISLAÇÃO

9.1 - O presente contrato sujeitar-se-á às disposições da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores e pela Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESPONSABILIDADE

10.1 - A CONTRATADA será civilmente responsável por prejuízos decorrentes de ato ou omissão praticados, danosos para a CONTRATANTE, ficando ciente, desde já, das penalidades impostas pela legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA

11.1 - O presente contrato vigorará por 12 meses ou até o término do fornecimento do objeto, ficando ressalvado o direito de rescisão na ocorrência de descumprimento de qualquer de suas cláusulas pela CONTRATADA, bem como, a interrupção do objeto licitado pela CONTRATANTE, conforme prevê o Edital da Carta Convite 01/2017 que originou este termo de contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA MULTA CONTRATUAL

12.1 - Ocorrendo inexecução total do Contrato, a Multa será de 10% sobre o valor do mesmo;

12.2 - Em se tratando de inexecução parcial do Contrato, observar-se-á o seguinte:

- a) O não cumprimento dos prazos de entrega sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, percentual este, aplicado ao valor do material em atraso, até os limites de 10% (dez por cento) do valor da parcela que se refere e 5% (cinco por cento) do valor global remanescente do fornecimento. Excedido qualquer um dos limites acima, o fornecimento será cancelado e a CONTRATADA excluída do Cadastro de Fornecedores da CONTRATANTE, sem prejuízo de eventuais sanções legais e sem renúncia, por parte da mesma, das providências judiciais cabíveis.
- b) O atraso de pagamento sujeitará a CONTRATANTE à multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, percentual aplicado ao valor da fatura a que se refere até os limites de 10% (dez por cento).

12.3 - Quanto ao não adimplemento da obrigação, a multa aplicada será de 10% de forma proporcional à parte restante não executada;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1 - O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como o disposto no Edital de licitação, autoriza desde já a CONTRATANTE a rescindir este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.

13.2 - No caso de rescisão administrativa unilateral, a CONTRATADA reconhece o direito do CONTRATANTE de aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação, sobretudo o artigo 77 da lei 8666/93.

13.3 - A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da CONTRATADA pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

13.4 - A aplicação das penalidades não impede a CONTRATANTE de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela CONTRATADA.

13.5 - No caso de rescisão contratual, a CONTRATADA reconhece integralmente os direitos do SAAE previstos na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de indenização por perdas e danos que a rescisão possa acarretar. Os casos de rescisão, se eventualmente ocorrerem, serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 - As despesas decorrentes da aquisição do objeto correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: Unidade 03 Diretoria Técnica e Operacional, Categoria: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo, Funcional: 17.512.0010.2.051 - Manutenção Diretoria Técnica Operacional consignada no Orçamento Programa do corrente Exercício, suplementadas se necessário, fonte de recursos: Tesouro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

15.1 - No interesse da CONTRATANTE, o objeto do contrato poderá ser acrescido ou suprimido, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, conforme disposto no artigo 65, § 1º, da Lei 8.666/93.

CARTA CONVITE N.º: 01/2017 - EXCLUSIVA ME/EPP

PROCESSO: 031/2017

OBJETO: Aquisição de Areia Grossa

ENTREGA DOS ENVELOPES - ENCERRAMENTO: 23/02/2017, às 09h30min.

ABERTURA DOS ENVELOPES: 23/02/2017, às 09h30min.

LOCAL: Pça. Dr. José Sacramento e Silva, n.º 50, Centro - Porto Feliz /SP



Fls. 11/15

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS ALTERAÇÕES

16.1 - As alterações que a juízo da **CONTRATANTE**, venham se tornar necessárias para melhor execução dos serviços contratados em nada alterarão as obrigações da **CONTRATADA** estabelecidas neste contrato. Qualquer alteração, quando necessária, somente será executada com anuência expressa da **CONTRATANTE**, e mediante elaboração de Termo Aditivo Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DOS CASOS OMISSOS

17.1 - O presente contrato é regido pela Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações, cujos preceitos serão utilizados para dirimir quaisquer omissões e ou dúvidas advindas do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO

18.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Feliz, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas atinentes ao presente contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas assinam o presente termo em quatro vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas.

Porto Feliz, SP, xx de xxxxxxxx de 2017.

CONTRATANTE
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CONTRATADA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Testemunhas:

Nome: _____
RG: _____

Nome: _____
RG: _____

CARTA CONVITE N.º: 01/2017 - EXCLUSIVA ME/EPP

PROCESSO: 031/2017

OBJETO: Aquisição de Areia Grossa

ENTREGA DOS ENVELOPES - ENCERRAMENTO: 23/02/2017, às 09h30min.

ABERTURA DOS ENVELOPES: 23/02/2017, às 09h30min.

LOCAL: Pça. Dr. José Sacramento e Silva, n.º 50, Centro - Porto Feliz /SP



Fls. 12/15

(Papel Timbrado da Empresa Licitante)

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

CONVITE n.º. 01/2017 - PROCESSO n.º 031/2017

(modelo orientativo)

(Nome/Razão social) _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr; (a) _____, portador (a) da Carteira de identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para fins do disposto na Lei Complementar Federal n.º 123/2006, ser _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte), não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da referida lei, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a participar de procedimento licitatório do Convite n.º 01/2017, realizado pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Porto Feliz.

.

(Local e data), em ____ de _____ de 2017

Assinatura do representante legal

Obs: apresentar a declaração Fora dos Envelopes (habilitação/Proposta), conforme item 2.2.1 do edital.

Nota: A falsidade desta DECLARAÇÃO, objetivando os benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, caracteriza crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das penalidades previstas neste Edital.

CARTA CONVITE N.º: 01/2017 - EXCLUSIVA ME/EPP

PROCESSO: 031/2017

OBJETO: Aquisição de Areia Grossa

ENTREGA DOS ENVELOPES - ENCERRAMENTO: 23/02/2017, às 09h30min.

ABERTURA DOS ENVELOPES: 23/02/2017, às 09h30min.

LOCAL: Pça. Dr. José Sacramento e Silva, n.º 50, Centro - Porto Feliz /SP



Fls. 13/15

(Papel Timbrado da Empresa Licitante)

ANEXO III – PROPOSTA FINANCEIRA
CONVITE n.º. 01/2017 - PROCESSO n.º 031/2017
(modelo orientativo)

NOME DA EMPRESA:.....

ENDEREÇO:

CIDADE:..... ESTADO:.....

CNPJ: IE:.....

BANCO: AGÊNCIA: CONTA CORRENTE:

Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação do licitante neste certame.

Quant.	Descrição	Valor m ³ (R\$)	Valor total (R\$)
150m ³	Areia Grossa		

Valor unitário (extenso) _____

Valor total da Proposta (extenso) _____

Validade da proposta: _____ dias (mínimo de 60 dias).

DECLARO que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.

DECLARO, sob as penas da lei, que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no memorial descritivo.

(Local e data), em ____ de _____ de 2017.

Assinatura do representante: _____

Nome do representante: _____

RG do representante: _____

CARTA CONVITE N.º: 01/2017 - EXCLUSIVA ME/EPP

PROCESSO: 031/2017

OBJETO: Aquisição de Areia Grossa

ENTREGA DOS ENVELOPES - ENCERRAMENTO: 23/02/2017, às 09h30min.

ABERTURA DOS ENVELOPES: 23/02/2017, às 09h30min.

LOCAL: Pça. Dr. José Sacramento e Silva, n.º 50, Centro - Porto Feliz /SP



Fls. 14/15

**ANEXO IV – CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CARTA CONVITE n.º 01/2017 - PROCESSO n.º 031/2017**

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ.

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATO N.º XXX/2017

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de até 150m³ (cento e cinquenta) de Areia Grossa, conforme as necessidades do SAAE de Porto Feliz.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Porto Feliz, xx de xxxxxxxxxxxx de 2017

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Porto Feliz
Contratante

OBS: Este documento deverá ser assinado quando da assinatura do contrato

(Papel Timbrado da Empresa Licitante)

ANEXO V – DECLARAÇÕES
CONVITE n.º. 01/2017 - PROCESSO n.º 031/2017

(Nome/Razão social) _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr; (a) _____, portador (a) da Carteira de identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, sob as penas da Lei:

a) nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, que a empresa se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

b) que a empresa atende as normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo;

c) não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147, de 7 de agosto de 2014 e pela Lei Complementar n.º 155 de 27 de outubro de 2016, cujos termos declara conhecer na íntegra.

(Local e data), em ____ de _____ de 2017

Assinatura do representante legal

Obs: apresentar a declaração no Envelope 01 - Habilitação, conforme item 3.3.1 do edital.

Nota: A falsidade desta DECLARAÇÃO, objetivando os benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, caracteriza crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das penalidades previstas neste Edital.